



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 20 DE ABRIL 1.992

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de / 25,61% (vinte e cinco vírgula sessenta e um por cento), retroativo à 1º de março de 1.992, ao funcionário Inativo desta Câmara o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 20 de abril de 1.992.

Jésus Cândido da Rosa
Prefeito Municipal

Djalma
Djalma Sebastião Leme
Oficial Administrativo